

VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 051/2024

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 051/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva obter autorização para que o Município de Vila Flores firme Escritura Pública de Distrato, em relação a imóvel objeto de Contrato de Compra e Venda, cujo negócio foi perfectibilizado com a munícipe Sidnei da Silva Ferreira, em razão de Programa Habitacional junto ao Loteamento Popular Novo Horizonte.

Ressalta-se que a necessidade do referido distrato foi motivada por descumprimento da previsão legal relativa ao prazo para construção no referido imóvel, conforme Lei Municipal n° 2.157, de14 de novembro de 2017.

Desse modo, a fim de propiciar que o bem imóvel retorne ao patrimônio público, necessária a realização da escritura pública cuja autorização é ora postulada.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 06 de June de 2024.

Ver. Marcelo R. Bergamin

Presidente

cimar A. Detoni

Vice-Presidente (Relator)

Ver. Valdemir L. Cristianetti

4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeta de las mo OSJ	PROTOCOLO		
PAUTA: 03-06-2024 ORDEM DO DIA	10-06-2024 Enc. Executivo 11-06-2024		
Nesta data encaminho o Projeto às Comissô	óes		
REUNIÃO DE COMISSÕES			
COMISSÃO CJR, EM <u>06</u> / <u>06</u> / <u>2024</u>	COMISSÃO CEFAI, EM//		
Maxilo B. Bergamin			
Presidente da CJR	Presidente da CEFAI		
VOTAÇÃO ÚNICA EM <u>10-06-2024</u>	ATA № <u>0(8/2024</u> HORÁRIO: <u>19:30</u>		
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA SESS	ÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA		

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Jaqueline Podenski		· -	1
Juliander Morello	X		iiilh
Delmar Antônio Luchesi	(Odl
Edson Dall Agnol	K		Emel
Deise Cherobin Detogni	K		9
Elenice Pertile	X		Elene Rute
Marcelo R. Bergamin	X		UB.
Julcimar Antônio Detoni	X		Detousi
Valdemir L. Cristianetti	X		1

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa Câmara de Vereadores Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS PROJETO DE LEI № 051.

DE 29 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA FLORES A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA DE DISTRATO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar distrato em relação à Escritura Pública de Compra e Venda nº 4.665, folha 021, do Livro 38, lavrada em 13 de julho de 2021, no Tabelionato de Notas e Protesto de Vila Flores (RS).
- **Art. 2º** A partir da formalização do distrato, o Município de Vila Flores retoma a posse e propriedade em relação ao imóvel matriculado sob o nº 27.816, no Livro nº 2 Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis (RS).
- Art. 3º Fica o Município de Vila Flores autorizado a restituir à adquirente Sidnei da Silva Ferreira, o valor pago em relação ao negócio a ser rescindido.
- § 1º A restituição a ser procedida se constituirá pelo valor original da negociação, sem a incidência de juros e correção monetária.
- § 2º Havendo pendências de impostos, taxas ou multas, relativas ao imóvel recebido pelo Município, a contribuinte indicada no *caput* ficará responsável pelo pagamento integral da dívida, ficando o Município autorizado a abater do valor da restituição quaisquer débitos existentes.
- Art. 4º As despesas relativas à formalização da Escritura Pública de Distrato e seu registro perante o Cartório de Imóveis serão de responsabilidade da adquirente Sidnei da Silva Ferreira.
- Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orcamento municipal.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vila Flores, 29 de maio de 2024.

Evandro Antônio Brandalise. Prefeito Municipal

